



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5 144 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 993

Extingue a HADEMA - Habitação e
Desenvolvimento de Mauá.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ,
usando das atribuições legais, da autorização contida na Lei
Municipal nº 2530, de 18 de novembro de 1 993 e o que consta do
processo administrativo nº 144 684, D E C R E T A:

Art. 1º É extinta a HADEMA - Habitação e
Desenvolvimento de Mauá, autarquia criada pela Lei Municipal nº
2263, de 22 de novembro de 1 989.

Art. 2º Os direitos e obrigações assumidos pela
autarquia são transferidos para o Município, bem como todo o seu
acervo.

Art. 3º Como liquidante da autarquia, com poderes
inclusive para representá-la em juízo ou fora dele, é nomeado o Sr
VALTERMIR PEREIRA, RG. nº 6 032 623 - SP - CIC nº 399.828.158-49.

Art. 4º O processo liquidação, a cargo do liquidante
consiste na verificação de todo o "ativo e passivo" da autarquia
extinta, transferindo-os para o Município.

Art. 5º Todo o processo de liquidação e extinção,
obrigatoriamente, deve ser encerrado no prazo de seis (6) meses,
contados da publicação da Lei Municipal nº 2530, de 18 de novembro
de 1 993.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto
correrão pelas verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

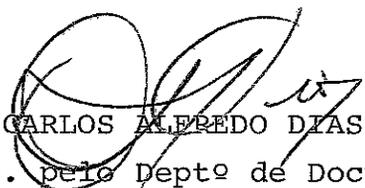
DECRETO Nº 5 144 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 993.

Município de Mauá, em 28 de dezembro de 1 993.


Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito


GUIOMAR DORATIOTTO DE SOUZA
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município.--.-----


CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais